



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

DECRETO Nº 20.391, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta os critérios de elegibilidade para inserção ao sistema intrauterino de liberação hormonal, conforme estabelecido em listagem dos métodos dispostos nas Leis Municipais nº 4.496/2022 e nº 4.585/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 4.585, de 05 de dezembro de 2022, que incluiu o inciso X no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.496, de 08 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O sistema intrauterino de liberação hormonal será ofertado para as mulheres usuárias do Sistema Único de Saúde que possuem indicação médica e/ou de enfermagem, e que se enquadram nos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) mulheres multipartas (3 filhos ou mais) a partir de 20 anos com pouca adesão a outros métodos anticoncepcionais;
- b) mulheres com sangramento irregular que não se adaptaram a outro método contraceptivo, com comprovação da não adaptação evoluída em prontuário;
- c) pacientes com endometriose ou adenomiose e miomas pequenos;
- d) pacientes que apresentem sangramento uterino anormal em acompanhamento com profissional com evolução em prontuário;
- e) pacientes em tratamento para hipertensão que não se adaptaram a outro método, com comprovação da não adaptação evoluída em prontuário;
- f) adolescentes em situação de pós parto ou pós aborto que não se adaptaram a outros métodos, com registro em prontuário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de fevereiro de 2023.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

